LEI Nº 3458 de 26 de agosto de 2011.
Autoria: Nicodemos Rodrigues Moreira Júnior

Dá denominação a Escola Municipal do Setor Fumal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Escola Municipal do Setor Fumal de **Carlos Alberto Brandão Ferreira (Padre Teto).**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placa com o nome à respectiva Escola.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2011.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal